



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

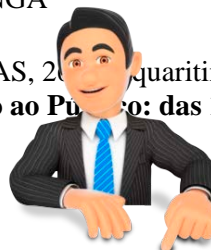
COMARCA DE TAQUARITINGA

FORO DE TAQUARITINGA

1ª VARA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 200 - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



impõe.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos formulados na presente ação movida por [REDACTED] em face de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** para **determinar** o cancelamento do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel em nome do Banco fiduciário, mantendo-se os autores na posse do imóvel, cancelando-se o registro e a averbação do imóvel em nome do réu, para retornar a matrícula do imóvel ao *status quo ante*. Por consequência, **JULGO EXTINTO** o feito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Sucumbente, arcará o réu com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

Ressalto que a oposição de embargos declaratórios infundados ou manifestamente protelatórios ensejará aplicação das penalidades, devendo a insurgência à sentença se realizar pelo meio recursal adequado.

Transitado em julgado e nada mais sendo requerido em dez dias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

P.I.

Taquaritinga, 05 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**